
S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 2339/2014 de 27 de Novembro de 2014

Considerando que a relevância do património geológico dos Açores, o seu valor científico, cénico e educacional e, simultaneamente, a existência de uma rica biodiversidade e um assinalável património cultural, levaram o Governo dos Açores a apostar na criação e implementação do Geoparque Açores como um projeto estruturante para a Região, que obteve reconhecimento internacional com a recente admissão na Rede Europeia de Geoparques.

Considerando que a integração do Geoparque Açores na Rede Europeia de Geoparques permite reforçar as interligações entre a geologia, as paisagens vulcânicas, a biodiversidade e os valores culturais do arquipélago.

Considerando que um Geoparque promove valores como a conservação da natureza, a responsabilidade e consciencialização ambiental e o desenvolvimento regional, estimulando a atividade económica e o desenvolvimento sustentável das populações da sua área de influência, em especial através da promoção do seu património geológico.

Considerando que a Associação Geoparque Açores é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que representa a estrutura de gestão do Geoparque Açores, responsável pela dinamização desta estrutura na Região, bem como de desenvolver o processo de candidatura do Geoparque Açores às redes Europeia e Global de Geoparques.

Considerando que a Associação Geoparque Açores, propôs-se desenvolver no ano de 2014 projetos e atividades de interesse relevante para a promoção e divulgação dos valores ambientais dos Açores, incluindo a criação de programas educativos do Geoparque destinados quer à Rede de Ecotecas e Centros de interpretação, quer a toda a população em geral, a promoção de ações de divulgação do património natural e a criação de material divulgativo em diversos suportes.

Considerando que foi solicitada a colaboração do Governo Regional, com vista à disponibilização dos meios financeiros necessários à concretização desse objetivo.

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º, bem como na alínea *d)* do artigo 30.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Considerando que, nessa medida, foi celebrado, em 5 de junho de 2014, um Protocolo de Cooperação entre Governo dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

Considerando que, ao abrigo do Protocolo de Cooperação, o montante da comparticipação financeira atribuída à Associação Geoparque Açores foi de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros).

Considerando que na Cláusula Segunda do Protocolo de Cooperação ficou previsto que a referida comparticipação financeira seria paga em duas tranches, sendo a primeira, no montante de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), paga após a publicação da concessão do apoio e a segunda tranche, no montante de 7.000,00€ (sete mil euros), após o cumprimento pelo Segundo Outorgante das obrigações constantes nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Considerando, que a primeira tranche já foi paga e que a Associação Geoparque Açores deu cumprimento às obrigações constantes nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A de 25 de maio.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *g)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, nas alíneas *b)*, *c)*, *d)* e *o)* do artigo 2.º e alínea *g)* do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, e, ainda nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. É atribuída à Associação Geoparque Açores (GEOAÇORES), com sede no Centro de Empresas da Horta, Rua do Pasteleiro, s/n, na freguesia das Angústias, concelho de Horta, ilha do Faial, pessoa coletiva 509.369.715, uma comparticipação financeira no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), nos termos da alínea *b)* do n.º 1 da Cláusula Segunda do Protocolo de Cooperação destinado a apoiar os projetos da Associação no ano de 2014, designadamente projetos e ações de promoção e sensibilização ambiental, no âmbito da admissão do Geoparque Açores à Rede Europeia de Geoparques.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 1, Ação F, Classificação Económica 04.07.01 O, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2014.

25 de novembro de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.